

CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde utilizado no atendimento à saúde da população.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE	UND	120	561,75	67.410,00





CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

	CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO					
2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 215, 75, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, ,, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	22	992,06	21.825,32	
3	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 275, 80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, ,, COM CERTIFICADO DO INMETRO,.	UND	12	2.343,54	28.122,48	
4	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE – RADIAL, NORMAL, 215/75, R16, ,, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	44	767,28	33.760,32	
5	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/60, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	54	407,02	21.979,08	
6	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	16	413,46	6.615,36	
7	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES	UND	8	936,47	7.491,76	





CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

	265/60,ARO 18,CAPACIDADE DE CARGA 110/HT,COM CERTIFICADO INMETRO				
8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUCAO LAMEIROS P/TRASEIRA, NORMAL, DIMENSOES 1000, ARO 20, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	2.247,34	8.989,36
9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUCAO RADIAL P/DIANTEIRA, NORMAL, DIMENSOES 1000, ARO 20, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	1.970,38	7.881,52
				Total	204.075,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ **204.075,20**.

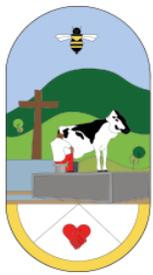
4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.





CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.





CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

Sanharó - PE, 15 de Julho de 2024.

Josemi Bezerra Aquino

Diretor da Divisão de Transportes da Saúde

